



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

O Pró-Reitor de Graduação em Exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor André Luiz dos Santos Cabral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para conhecimento dos professores desta Universidade, que, nos **dias 01 e 02 de abril de 2013, segunda e terça-feira, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas**, na sala 6.032, no 6º andar do prédio da Reitoria, no *Campus* Pampulha, será realizada eleição do Coordenador e Subcoordenador para compor o Colegiado Especial de Graduação em Educação a Distância, de acordo com a Resolução Nº 04/2009, de 25 de agosto de 2009, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

1. Poderão se inscrever os docentes efetivos da UFMG que ministrem atividades acadêmicas curriculares em cursos de graduação na modalidade a distância.
2. O Coordenador será eleito juntamente com o Subcoordenador, com mandatos vinculados.
3. O mandato dos eleitos será de **2 (dois) anos**, com vigência a partir de **09 de abril de 2013**, permitida a recondução.
4. Os candidatos deverão fazer sua inscrição na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação, na sala 6.032, no 6º andar do prédio da Reitoria, no *Campus* Pampulha, **das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 27 de março de 2013**.
5. Serão elegíveis apenas os candidatos que, no ato da inscrição, declararem aceitar a investidura no mandato se eleitos.
6. O conjunto dos eleitores será composto pelo Coordenador, Subcoordenador e pelos Supervisores **ou** Supervisores Substitutos de Curso do Colegiado Especial de Graduação em Educação a Distância, dos seguintes cursos da UFMG que ofertam a modalidade a distância: Bacharelado em Geografia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Química.
7. Na cédula de votação, constarão os nomes de todos os candidatos – Coordenadores e Subcoordenadores – inscritos.
8. Cada eleitor poderá votar, em um único voto, **em uma única chapa**.
9. Não serão admitidos votos por procuração.
10. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos.
11. Em caso de empate, vencerá a chapa cujo Coordenador seja o **mais antigo no exercício do magistério na Universidade**; persistindo o empate, aquela em que este seja o mais idoso.
12. Somente serão considerados válidos os votos atribuídos a candidatos que, no ato de inscrição, tiverem declarado, expressamente, aceitar a representação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Graduação

13. A apuração dos votos será processada, **publicamente**, por Comissão Escrutinadora, **no mesmo local da votação, imediatamente após o término desta.**
14. Caberá recurso, sob estrita arguição de ilegalidade, observado o prazo de dois dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições, e o prazo de cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.
15. A homologação do resultado dar-se-á até o dia **09/04/2013.**
16. A Pró-Reitoria de Graduação prestará a candidatos e a eleitores quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Prof. André Luiz dos Santos Cabral
Pró-Reitor de Graduação em Exercício